TJRO
FL. 249 A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2012 – DEC

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, denominado **TJRO**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, com sede na Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, órgão gerenciador da presente contratação, representado neste ato por Secretário Administrativo, José Miguel de Lima, RG n. 308.669 SSP/RO, CPF n. 203.700.912-72 e, **com recursos do FUJU – FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS** (CNPJ N.10.466.386/0001-85) e, tendo como órgãos participantes o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA – TRE/RO E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA e**, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) **Detentora(s)**, firmam esta **Ata de Registro de Preços**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 0028250-05.2012.8.22.1111, sob a regência das Leis Federais n. 8.666/93, c/c Decretos n. 5.450/2005 e n. 3.931/2001, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, do Decreto Estadual n. 10.898/04 e das Resoluções do TJRO n. 006/2003-PR e n. 027/2004-PR, e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011 e suas respectivas alterações e em face do Acordo de Cooperação Técnica n. 001/2010 e seus Termos Aditivos, firmados entre o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TRE/RO, o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região – TRT/14ª, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO, Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região – PRT/14ª, Justiça Federal - Seção Judiciária de Rondônia e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** do (s) lote (s) a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

1.1. Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de material de consumo (material de copa e cozinha), em consonância com o Anexo I do referido Edital e conforme classificação a seguir:

Lote 01
Primeira Classificada

Empresa: **LDM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**			CNPJ: 13.389.967/0001-59
Endereço: Rua Santa Fé, 52-B, Centro – Pinhais/PR CEP: 83324-230			
E-mail: ldmcomercio@gmail.com	Fone: (41) 3026 7182		Fax: (41) 3026 7182
Representante: John Willian Ograjensek	RG: 7.960.025-3 SSP/PR		CPF: 035.011.479-02

Lote	Item	Especificação	Quant./Un.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	1.1	**Garrafa térmica, com saída a base de pressão. Marca: TERMOLAR, Modelo: GARRAFA INOX 1.9 L NOVA R-EVOLUTION,** conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	350 UN	164,00	57.400,00
	1.2	**Garrafa térmica, com alça lateral. Marca: SOPRANO, Modelo: ÚNICA,** conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	108 UN	14,70	1.587,60
Valor Total do Lote: **R$ 58.987,60 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**					

Segunda Classificada

Empresa: LAJA LTDA - ME	CNPJ: 05.887.870/0001-48
Valor Total do Lote: R$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais)	

Terceira Classificada

Empresa: J BRILHANTE COMERCIAL LTDA - EPP	CNPJ: 06.910.908/0001-19
Valor Total do Lote: R$ 60.580,00 (sessenta mil, quinhentos e oitenta reais)	

Quarta Classificada

Empresa: RUANA COMERCIAL LTDA - ME	CNPJ: 12.047.604/0001-72
Valor Total do Lote: R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais)	

Quinta Classificada

Empresa: JOAO PEREIRA DE MORAIS & CIA LTDA	CNPJ: 12.865.335/0001-51
Valor Total do Lote: R$ 69.939,96 (sessenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)	

Sexta Classificada

Empresa: LELIS & CIA LTDA	CNPJ: 06.213.366/0001-25
Valor Total do Lote: R$ 71.640,00 (setenta e um mil, seiscentos e quarenta reais)	

1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a (s) proposta (s) de preços da (s) Detentora (s) fazem parte integrante da presente Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO (órgãos gerenciador e participantes):

2.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

2.1.2. Requisitar o fornecimento dos materiais mediante entrega de ordem de fornecimento/nota de empenho à detentora da Ata de Registro de Preços, conforme sua demanda de consumo e disponibilidade de recursos orçamentários disponíveis e nas quantidades estabelecidas no Anexo I do Termo de Referência n. 001/ALMOX/2012.

2.1.3. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e da presente Ata.

2.2. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

2.2.1. Garantir a qualidade dos itens fornecidos, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do contrato.

2.2.2. Seja durante o prazo de validade desta Ata, seja durante toda a execução da eventual contratação, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

2.2.3. A detentora será responsável pelos danos causados diretamente aos órgãos, gerenciador e participantes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento dos Órgãos, Gerenciador e Participantes, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/93.

2.2.4. A Detentora não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

DA VALIDADE DESTA ATA – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade desta Ata, contados da data da sua publicação.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO – CLÁUSULA QUARTA

4.1. As aquisições decorrentes deste registro serão solicitadas pela Divisão de Almoxarifado (ALMOX/TJRO), mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado, obedecendo à legislação vigente.

4.2. A convocação para fornecimento do (s) material (is) será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho à Detentora dos Preços Registrados, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** do referido Edital.

4.2.1. A Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho conterá:

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 04, térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

a) descrição e quantidade do (s) material (is); e

b) valor da contratação, conforme esta Ata de Registro de Preços.

4.3. Para cada fornecimento será emitida uma Nota de Empenho para a Detentora da Ata de Registro de Preços.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO (S) MATERIAL (IS) – CLÁUSULA QUINTA

5.1. A entrega do (s) material (is) deverá ser efetuada, conforme o órgão solicitante:

a) na Divisão de Almoxarifado (ALMOX/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241, no horário das 7 às 13 horas.

b) na Seção de Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/RO, localizada na Avenida Presidente Dutra, 1889, Bairro Areal, Porto Velho, Rondônia, no horário das 14 às 18 horas.

c) no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE, Av. Presidente Dutra, 4229, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76801-326, no horário das 7 horas e 30 minutos às 13 horas.

5.2. O prazo de entrega será de até **30 (trinta)** dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

5.3. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Ata de Registro de Preços, a Proposta da Detentora e a Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, devendo ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

5.4. O recebimento se dará:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no verso da fatura/nota fiscal por servidor das unidades receptoras, conforme alíneas do subitem 5.1 acima; e

b) **Definitivamente**, após constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura/nota fiscal por servidor das unidades receptoras ou Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais – CRM).

5.5. Se o valor da contratação for de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento definitivo será procedido por servidor da unidade receptora, acima desse valor, pela CRM do respectivo órgão gerenciador e/ou participante.

5.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

5.7. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Detentora notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para os Órgãos, Gerenciador e Participantes.

5.7.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação dos Órgãos, Gerenciador e Participantes, estes terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA SEXTA

6.1. A existência de preços registrados não obriga este TJRO a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.2. Durante sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este TJRO, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 04, térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

Departamento de Compras (DEC/TJRO) pelo telefone (69) 3217-1372 ou pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br.

6.3. Caberá à Detentora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados nesta Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 6.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata.

6.5. As contratações decorrentes da presente Ata obedecerão à ordem de classificação contida em sua Cláusula Primeira.

6.6. Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

6.7. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA DETENTORA – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A Detentora terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições desta Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo TJRO, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

d) estiverem presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TJRO.

7.3. A Detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA OITAVA

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao TJRO as necessárias negociações com a respectiva Detentora.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJRO deverá:

a) convocar a respectiva Detentora visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) caso seja frustrada a negociação, a Detentora será liberada do compromisso assumido; e

c) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a respectiva Detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJRO poderá:

a) liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho; e

b) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o TJRO procederá a revogação desta Ata, adotando as medidas

cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5. O requerimento de que trata o subitem 8.3 deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora.

8.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

8.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

8.5.3. O TJRO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

8.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia e no Diário Oficial da União e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página do TJRO durante a vigência desta Ata.

8.5.5. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

8.5.6. É vedado à Detentora interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e/ou no referido Edital.

DA RESCISÃO – CLÁUSULA NONA

9.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a **rescisão** dar-se-á conforme item 10 do referido Edital.

DO PAGAMENTO – CLÁUSULA DEZ

10.1. A Detentora desta Ata de Registro de Preços deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - CNPJ n. 10.466.386/0001-85**, Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330, quando a solicitação do fornecimento for feita pelo Tribunal de Justiça, e as demais solicitações emitir a fatura/nota fiscal de acordo com as informações prestadas por cada Órgão Participante.

10.2. O pagamento dos valores até R$ 8.000,00 (oito mil reais) será efetuado no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** e, acima desse valor, no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos,** contados a partir do Recebimento Definitivo do (s) material (is) pela ALMOX/TJRO ou, conforme o caso, pelo setor competente do **Órgão participante** desde que a documentação da Detentora desta Ata esteja regularizada.

10.3. O pagamento será efetuado mediante **depósito bancário** na conta corrente indicada pela Detentora em sua Proposta de Preços Detalhada.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora desta Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJRO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal serão calculados - mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DAS PENALIDADES – CLÁUSULA ONZE

11.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste TJRO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a Detentora que:

a) Convocada dentro do prazo de validade desta Ata, recusar-se em receber a Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

c) Não mantiver a proposta;

d) Falhar ou fraudar na execução desta Ata;

e) Comportar-se de modo inidôneo; e

f) Cometer fraude fiscal.

11.2. A Detentora fica ciente de que:

11.2.1. No caso de recusa em receber a Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho será aplicada em seu desfavor a multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao TJRO ou a qualquer um dos órgãos participantes.

11.2.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação.

11.2.2. O caso de atraso injustificado **na entrega do (s) material (is)** sujeitará a Detentora desta Ata à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para a **entrega.** A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 11.2.6 desta Ata.

11.2.3. Quando não puder cumprir os prazos estipulados para a **entrega do (s) material (is)**, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito ao Departamento de Patrimônio, Materiais e Documentação (DEPAD/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76.812-241, devendo juntar documentos comprobatórios dos fatos alegados, ficando a critério deste TJRO a sua aceitação.

11.2.4. Vencido o prazo proposto **sem a entrega do (s) material (is),** o TJRO oficiará à Detentora desta Ata, comunicando-lhe a data limite para a **entrega**. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 11.2.6 desta Ata.

11.2.5. A **entrega do (s) material (is)** até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Detentora desta Ata de Registro de Preços da multa prevista no subitem 11.2.2 desta Ata.

11.2.6. Caso ela descumpra o compromisso, total ou parcialmente, o TJRO poderá rescindir o contrato formalizado mediante a Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, bem como anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total daquela.

11.2.7. As multas devidas e os prejuízos causados ao TJRO ou a qualquer um dos órgãos participantes serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

11.2.8. Quando inadimplente e não tendo valores a receber do TJRO ou de quaisquer dos órgãos participantes, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a eles causados.

TJRO
FL. 255 A

11.2.9. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, não impede que o TJRO aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

11.2.10. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não lhe eximirá da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções relacionadas nesta Ata ou no referido Edital serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – CLÁUSULA DOZE

12.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados nos orçamentos dos Órgãos, Gerenciador e Participantes, conforme abaixo:

a) no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Projeto Estratégico: Manutenção do PJRO, Projeto Operacional: Manutenção do PJRO, Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, Funcional Programática: 02.122.1278.2308 – Manter a Administração da Unidade, Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, Subitem 21 – Material de Copa e Cozinha.

b) no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral: Orçamento ordinário do exercício de 2012, no Programa de Trabalho/Ação 02.122.0570.20GP.0001, (JCGA- Custeio) Manutenção Geral / Material de Consumo - 3.3.9.0.30.16, 3.3.9.0.30.21.

c) no orçamento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE, Unidade Gestora: 020001; Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 02.2981- Gerir as Atividades de Natureza Administrativa, Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, Subitem: 21 – Material de Copa e Cozinha.

12.2. Se a eventual contratação ocorrer no exercício subsequente, a despesa correrá por conta do respectivo Orçamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA TREZE

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

13.3. O extrato da presente Ata, bem como do contrato ou outro instrumento hábil, será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia e no Diário Oficial da União.

DO FORO – CLÁUSULA QUATORZE

14.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 12 de setembro de 2012.

José Miguel de Lima
Secretário Administrativo
do TJRO

John Willian Ograjensek
Representante da LDM
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
LTDA

Fábio Arán Gomes de Castro
Pregoeiro do TJRO

TJRO
FL. 182 A

LDM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.
CNPJ nº 13.389.967/0001-59

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2012
"Registro de preços por 12 (doze) meses"

PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Tribunal de Justiça de Rondônia / RO.

A empresa **LDM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.389.967/0001-59, sediada à Rua Santa Fé nº 52 – B, bairro Centro, município de Pinhais – PR, por seu representante legal, vem, perante V.Sa, apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

a) a presente tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
b) dados bancários: Banco do Brasil – AG n.º 1518-0 C/C n.º 22888-5;
c) garantia de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação (balcão);
d) prazo de entrega é de 30 (TRINTA) dias corridos;
e) **declaramos que o preço cotado é para entrega na cidade de PORTO VELHO / RO;**
f) estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens.
g) **SOMOS MICRO-EMPRESA - ME.**

LOTE nº 01

ITEM 01 – QUANTIDADE 350 – Garrafa térmica, com saída a base de pressão, confeccionada em aço inox (interna e externamente), com capacidade 1.9 litros, com ampola de aço inox inquebrável, com sistema que evita a ocorrência de pingos após servir, sistema de jato de apenas uma pressão para acionamento.
(Mais informações e especificações no catálogo em Anexo).
Marca: TERMOLAR **Modelo: GARRAFA INOX 1.9 L NOVA R-EVOLUTION**
Valor unit.: R$ 164,00 (Cento e sessenta e quatro reais).
Valor total: R$ 57.400,00 (Cinquenta e sete reais e quatrocentos reais).

ITEM 02 – QUANTIDADE 108 – Garrafa térmica, com alça lateral, tampa rosqueável (sem pressão), estrutura externa em material plástico, capacidade de 1.0 litro.
(Mais informações e especificações no catálogo em Anexo).
Marca: SOPRANO **Modelo: ÚNICA**
Valor unit.: R$ 14,70 (Catorze reais e setenta centavos).
Valor total: R$ 1.587,60 (Um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01 – R$ 58.987,60 (Cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Pinhais (PR), 17 de Agosto de 2012.

John Willian Ograjensek
Representante Legal / Sócio

*** NOVO ENDEREÇO ***
Rua Santa Fé nº 52 - B
Bairro Centro – 83.324-230 – Pinhais / PR.
E-mail: ldmcomercio@gmail.com
Fone/Fax: (41) 3026-7182

TJRO
FL. 183

LDM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.
CNPJ nº 13.389.967/0001-59

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 037/2012 - PROCESSO n. 0028250-05.2012.8.22.1111.

A empresa LDM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ nº 13.389.967/0001-59, sediada na Rua Santa Fé nº 52 – B, Bairro Centro, Pinhais – PR, declara, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação com a Administração Pública, até a presente data, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei n. 8.666/93.

Pinhais (PR), 17 de Agosto de 2012.

John Willian Ograjensek
Representante Legal / Sócio

*** NOVO ENDEREÇO ***
Rua Santa Fé nº 52 - B
Bairro Centro – 83.324-230 – Pinhais / PR.
E-mail: ldmcomercio@gmail.com
Fone/Fax: (41) 3026-7182

TJRO
FL. 184 A

LDM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.
CNPJ nº 13.389.967/0001-59

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 037/2012 - PROCESSO n. 0028250-05.2012.8.22.1111.

A empresa LDM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ nº 13.389.967/0001-59, sediada na Rua Santa Fé nº 52 – B, Bairro Centro, Pinhais – PR, declara, sob as penas da rescisão contratual, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º da Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Pinhais (PR), 17 de Agosto de 2012.

John Willian Ograjensek
Representante Legal / Sócio

*** NOVO ENDEREÇO ***
Rua Santa Fé nº 52 - B
Bairro Centro – 83.324-230 – Pinhais / PR.
E-mail: ldmcomercio@gmail.com
Fone/Fax: (41) 3026-7182

TJRO
FL. 185

LDM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.
CNPJ nº 13.389.967/0001-59

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 037/2012 - PROCESSO n. 0028250-05.2012.8.22.1111.

O Sr. John Willian Ograjensek, portador do RG nº 7.960.025-3 e CPF nº 035.011.479-02, como representante devidamente constituído da LDM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 8.5.2, letra "c", do Edital n. 037/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pinhais (PR), 17 de Agosto de 2012.

John Willian Ograjensek
Representante Legal / Sócio

*** NOVO ENDEREÇO ***
Rua Santa Fé nº 52 - B
Bairro Centro – 83.324-230 – Pinhais / PR.
E-mail: ldmcomercio@gmail.com
Fone/Fax: (41) 3026-7182

TJRO
FL. 186 A

LDM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.
CNPJ nº 13.389.967/0001-59

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 037/2012 - PROCESSO n. 0028250-05.2012.8.22.1111.

A empresa LDM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ nº 13.389.967/0001-59, sediada na Rua Santa Fé nº 52 – B, Bairro Centro, Pinhais – PR, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), nas condições do Estatuto Nacional daMicroempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º (caput, incisos e parágrafos), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

Pinhais (PR), 17 de Agosto de 2012.

John William Ograjensek
Representante Legal / Sócio

*** NOVO ENDEREÇO ***
✉ Rua Santa Fé nº 52 - B
Bairro Centro – 83.324-230 – Pinhais / PR.
E-mail: ldmcomercio@gmail.com
☎ Fone/Fax: (41) 3026-7182

TJRO
FL. 187

Garrafas » Inox Revolution » Aço Inox 1,9L

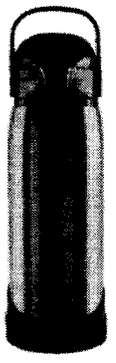

Aço Inox por dentro e por fora.

Ref.: 9200NA
Código: 50482

Capacidade: 1,9L

Outras litragens:
» 1,2L » 1L

versão para impressão »

ver tabela técnica »

Outras cores deste produto (com a mesma litragem)

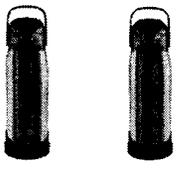

garantia do produto

dicas de uso e manutenção

dúvidas frequentes (FAQ)

mais informações deste produto:

conserva QUENTES | conserva FRIOS

não pinga

casa | escritório | hotel | parque

restaurante | eventos | reuniões | chimarrão

produto personalizável

Porque Inox é melhor quando é

Exclusivo sistema anti-pingos

Aço com maior espessura e

Copyright 2009 © Termolar - Todos os direitos reservados

TJRO
FL. 188

SOPRANO
Um universo de possibilidades

Garrafa Térmica Única 1 Litro Azul

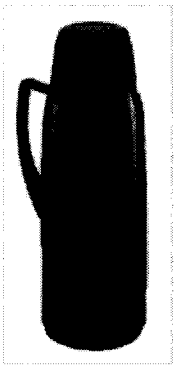

Características:

- Capacidade 1 litro;
- Para líquidos quentes ou frios;
- Leve e prática;
- Ampola de vidro;
- Material polipropileno (PP);
- Design diferenciado;

Ref.: 09003

Copyright ©2008 SOPRANO - Todos os direitos reservados
Gad'Brivia

TJRO
FL. 130 A

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: 18/04/2013
CNPJ / CPF: 13.389.967/0001-59
Razão Social / Nome: LDM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME.
Domicílio Fiscal: 75353 - Curitiba PR
Unidade Cadastradora: 160217 - 5 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/AP
Código e Descrição da Atividade Econômica:
4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

Endereço:
Av Cândido de Abreu 526 4º andar conjunto 410A - Curitiba - PR

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis validados:
I - Credenciamento
II - Habilitação Jurídica
III - Regularidade Fiscal Federal
Receita Validade: 13/10/2012
FGTS Validade: 29/08/2012
INSS Validade: 28/08/2012
IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:
Receita Estadual/Distrital Validade: 20/10/2012
Receita Municipal Validade: 01/10/2012
VI – Qualificação Econômico-Financeira – Validade: 30/06/2013
Índices Calculados: SG = 4.65; LG = 4.65; LC = 4.65

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 17/08/2012 às 10:45:14
CPF: 591.596.692-68 Nome: FABIO ARAN GOMES DE CASTRO
Ass: _____

TJRO
FL. 331 A

Consulta Registro Segurança Tabelas Publicações Sair

Consultar Quadro Societário e Participação Societária

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Situação Cadastral
13.389.967/0001-59	LDM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME.	Cadastrado

Nome Fantasia

Sócios Cadastrados

CPF / CNPJ	Nome / Razão social	Participação Societária (%)	Ação
035.011.479-02	JOHN WILLIAN OGRAJENSEK	10,000000	Detalhar
001.467.319-30	KATIA KAMIYA LAU	90,000000	Detalhar

Voltar Relatório

Realizar nova pesquisa

Voltar para página inicial

Fábio Aran Gomes de Castro
Pregoeiro

Brasília, 17 de Agosto de 2012

Soluções SERPRO

Login: 591.596.692-68 - FABIO ARAN GOMES DE CASTRO - Produção

TJRO
FL. 132 A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LDM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.389.967/0001-59
Certidão nº: 7059831/2012
Expedição: 17/08/2012, às 10:53:42
Validade: 12/02/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LDM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.389.967/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Conferido via Internet
EM: 17 / 08 /2012.

Fábio Aran Gomes de Castro
Pregoeiro

TJRO
FL. 243

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro:	18/04/2013
CNPJ / CPF:	13.389.967/0001-59
Razão Social / Nome:	LDM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME.
Domicílio Fiscal:	75353 - Curitiba PR
Unidade Cadastradora:	160217 - 5 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/AP

Código e Descrição da Atividade Econômica:

4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

Endereço:

Av Cândido de Abreu 526 4º andar conjunto 410A - Curitiba - PR

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Indisponibilidade do SIAPE no momento

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita	Validade:	13/10/2012
FGTS	Validade:	25/09/2012
INSS	Validade:	05/03/2013

IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	Validade: 20/10/2012
Receita Municipal	Validade: 01/10/2012

VI – Qualificação Econômico-Financeira – Validade: 30/06/2013

Índices Calculados: SG = 4.65; LG = 4.65; LC = 4.65

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 12/09/2012 às 10:01:51

CPF: 591.596.692-68 Nome: FABIO ARAN GOMES DE CASTRO

Ass: Fabio A

TJRO
FL. 166 A

Procurar no Portal

Início | Execução Orçamentaria | Receita | Impedidos de Licitar | Fornecedores | Lei de Responsabilidade Fiscal | Planejamento Governamental | Relatórios | Sobre

CONSOCIAL

Contratos

Convênios

Despesas com Pessoal

Despesas Continuadas

Licitações

Receita Corrente Liquida

Relação de Servidores

Remuneração dos servidores

Repasses aos Municípios

Tabela de Vencimentos

WebService Despesa

WebService Receita

Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Publica Estadual

CPF\CNPJ : Somente Números

Nome\Razão Social : Nome ou Razão Social

Consultar

CPF\CNPJ	Nome\Razão Social	Processo	Publicado	
04.627.542/0001-40	STAR BKS LTDA	3780/2009	14/12/2010	Ver Detalhes
03.059.563/0001-43	RONDONORTE VIGILANCIA & SEGURANCA LTDA	0092515-24.2007.8.22.0001	03/02/2012	Ver Detalhes
03.282.116/0001-59	ASS.BENEFICENTE AOS DIABETICOS DE RO-ASSBEND	0055439-97.2006.8.22.0001	03/02/2012	Ver Detalhes
07.941.755/0001-30	RM HARD COMERCIO DE EQUIP. INFORMATICA LTDA	0063/SA/2010	03/02/2012	Ver Detalhes
06.021.988/0001-51	POLO AR CONDIC. SERV. DE REFRIGERACAO LTDA ME	0178/SA/2011	23/02/2012	Ver Detalhes

Data Ultima Atulização da Despesa

agosto de 2012						
D	S	T	Q	Q	S	S
29	30	31	1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	1
2	3	4	5	6	7	8

Data Primeira Atulização da Despesa

janeiro de 2010						
D	S	T	Q	Q	S	S
27	28	29	30	31	1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31	1	2	3	4	5	6

As empresas LDM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, LELIS & CIA LTDA, J BRILHANTE COMERCIAL LTDA e JOÃO PEREIRA DE MORAIS & CIA LTDA, não constam no CAGEFIMP.

Fábio A
Fábio Aran Gomes de Castro
Pregoeiro

Secretaria de Estado de Finanças - Rondônia
Av. Presidente Dutra, 4250 - Esplanada das Secretarias - Pedrinhas
CEP: 76.801-478 - Porto Velho - RO - Fone: (xx)(69) 3211-6100 FAX: 0xx(69) 3216-5268

Controladoria Geral do Estado - Rondonia
Av. Pinheiro Machado, nº 1.116 - Centro
CEP: 76.801-247 - Porto Velho - RO

Governo do Estado de Rondônia

Todos os direitos reservados.
© Copyright 2011 - VAQOENS JpG Desenv.:SHARE CONSULTORIA SISTEMAS E SERVICOS LTDA